

## DECRETO Nº 23.189, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso a Sociedade Beneficente e Cultural Beit Lubavitch de próprio municipal localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 581, nesta Capital e revoga o Decreto nº 16.429, de 2 de setembro de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000081629-5,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso a Sociedade Beneficente e Cultural Beit Lubavitch, inscrito no CNPJ sob o nº 03.712.761/001-64, de próprio municipal localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 581, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Um imóvel com 1097,92 m<sup>2</sup>, com formato irregular, registrado sob nº 30.211 do Cartório de Registro de Imóveis da 01ª zona desta Capital, localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 581, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 37,00 m limitando-se com o imóvel nº 567 da Rua Casemiro de Abreu; a Nordeste mede 29,70 m fazendo frente com a Rua Casemiro de Abreu; a Sudeste mede 37,00 m limitando-se com o imóvel nº 607 da Rua Casemiro de Abreu; e, a Sudoeste mede 29,70 m fazendo fundos com os imóveis nº 926 e 952 da Rua Vasco da Gama; Quarteirão: Rua Casemiro de Abreu, Rua Vasco da Gama, Rua Prof. Carmen de Souza Dantos e Avenida Mariente; Bairro: Rio Branco.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 16.429, de 2 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de março de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.